LEI Nº 3.075, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ART. 17 DA LEI N.º 3.055, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO – PPIPA EM BARUERI

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa o art. 17 da Lei n.º 3.055, de 8 de novembro de 2023, a viger com a seguinte alteração:

> **Art. 17.** O prazo para ingresso no PPIPA é contado do início da vigência desta lei, limitado a data de 27 de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 29 de fevereiro de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
29 / 2 / 2024